

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUALTR nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026	
<b>Código e título do projeto</b>	PROJETO 914BRZ1102 - Projeto de Cooperação Técnica Internacional, firmado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), intitulado Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania.
<b>Local de Trabalho</b>	Trabalho remoto e presencial, em Brasília/DF, sempre que necessário.
<b>Período do contrato:</b>	11 (onze) meses.
<b>Número de vagas:</b>	1 (uma) vaga.
Objeto da Contratação	
Contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos relativos à análise dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros realizados no âmbito nacional, incluindo a avaliação dos prazos de conclusão dos referidos processos, bem como a elaboração de estudo analítico sobre o conjunto das Instituições de Educação Superior (IES) estrangeiras com registro na Plataforma Carolina Bori. Tais estudos deverão subsidiar a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC) no fortalecimento da Política Nacional de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas emitidos por instituições estrangeiras de ensino superior.	
Enquadramento no PRODOC	



**OBJETIVO 2.** Desenvolver, no âmbito da SESu, estudos, estratégias e metodologias de articulação/cooperação institucionais para a formação inicial e continuada de professores e para capacitação de dirigentes, docentes e corpo técnico das IES.

**Resultado 2.3.** Metodologias, estratégias e ações desenvolvidas e consolidadas voltadas à política de internacionalização da Educação Superior, política linguística, bem como o reconhecimento/revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil e reconhecimento/revalidação de diplomas brasileiros no exterior.

**Atividade 2.3.3.** Realizar diagnósticos e recomendar possíveis ações e estratégias a serem implementadas para a validação de diplomas estrangeiros no Brasil e validação de diplomas brasileiros no exterior.

## 1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

### a) Contexto da consultoria

No âmbito das ações de internacionalização da educação superior, compete à Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior (CGAI), da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), a coordenação das atividades relacionadas à Política Nacional de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas estrangeiros.

O Portal e a Plataforma Carolina Bori constituem a interface eletrônica destinada à mobilização e articulação de todos os atores envolvidos nessa política, definida no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), regulamentada pela Resolução CNE/CES nº 2/2024 (que dispõe sobre normas e procedimentos gerais para tramitação de processos de revalidação e reconhecimento de diplomas de graduação estrangeiros), pela Portaria Normativa MEC nº 1.151, de 19 de junho de 2023 (que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros) e pela Portaria MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016 (revogada parcialmente pela Portaria MEC nº 1.151/2023 no que tange à revalidação), a qual trata dos procedimentos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

Em especial, o Portal Carolina Bori representa ferramenta essencial para ampliar a visibilidade dessa política, orientar interessados que pretendem estudar no exterior ou revalidar/reconhecer diplomas no Brasil, e articular uma rede de informação entre universidades públicas e privadas responsáveis pelos processos de revalidação e reconhecimento. Conforme disposto na Resolução mencionada, a Plataforma Carolina Bori deve ser utilizada por todas as universidades brasileiras habilitadas a realizar tais procedimentos. Assim, o aperfeiçoamento contínuo do monitoramento e a proposição de melhorias nos sistemas tornam-se imprescindíveis para que estes atendam às necessidades de seus usuários.

### b) Motivos e relevância

A educação constitui um dos mais relevantes instrumentos de inclusão social e elemento fundamental para a redução das desigualdades no país. Com base em amplo diagnóstico da educação nacional, o Ministério da Educação estruturou o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024, tendo como uma de suas diretrizes a expansão da oferta de educação superior — especialmente a pública — mediante ampliação do acesso e da permanência dos estudantes.

O avanço das tecnologias de informação e comunicação, a crescente globalização econômica e o papel do Brasil como centro de produção de conhecimento em cenário internacional recolocam a universidade em novo patamar. A instituição universitária ultrapassa seus limites territoriais e torna-se patrimônio social compartilhado, sem fronteiras. Nessa perspectiva, é fundamental assegurar que estudantes, docentes e pesquisadores brasileiros tenham acesso a instituições estrangeiras, assim como promover o ingresso de estrangeiros em instituições brasileiras. A internacionalização das universidades, portanto, é condição estratégica para consolidar o país no cenário acadêmico global.

### c) Necessidade da consultoria

Diante do contexto apresentado e considerando a importância de ampliar o alcance e a relevância da Política Nacional de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos técnicos que subsidiem ações e estratégias destinadas à validação de diplomas estrangeiros no Brasil e de diplomas brasileiros no exterior. Os processos de revalidação e reconhecimento contribuem, direta e indiretamente, para o cumprimento das Metas 12 (revalidação), 13 e 14 (reconhecimento) do Plano Nacional de Educação (PNE).

## 2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação superior (CGAI/SESu/MEC)

## 3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

**Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico da capacidade de atendimento dos cursos e programas disponíveis na Plataforma Carolina Bori, com foco na oferta e na distribuição das vagas destinadas aos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros.**

**Atividade 1.1:** Levantar os dados referentes à capacidade de atendimento dos cursos e programas disponibilizados na Plataforma Carolina Bori.

**Atividade 1.2:** Consolidar as informações coletadas na Atividade 1.1, identificando eventuais necessidades de atualização e de aprimoramento da ferramenta.

**Atividade 1.3:** Reunir-se regularmente com a equipe da CGAI/SESu/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para acompanhamento das atividades.

**Atividade 1.4:** Validar o documento junto à equipe da CGAI/SESu/MEC e à UNESCO.

**Produto 2. Documento técnico contendo estudo analítico sobre o conjunto de Instituições de Educação Superior (IES) estrangeiras registradas na Plataforma Carolina Bori, com vistas a identificar necessidades de atualização e propor mecanismos de saneamento e higienização das informações inseridas.**

**Atividade 2.1:** Levantar o número de instituições estrangeiras registradas, por país.

**Atividade 2.2:** Relacionar as áreas de conhecimento dos diplomas internacionais ao país de origem da instituição estrangeira.

**Atividade 2.3:** Consolidar as informações coletadas nas Atividades 2.1 e 2.2, identificando eventuais necessidades de atualização da base de dados.

**Atividade 2.4:** Reunir-se regularmente com a equipe da CGAI/SESu/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para acompanhamento das atividades.

**Atividade 2.5:** Validar o documento junto à equipe da CGAI/SESu/MEC e à UNESCO.

**Produto 3. Documento técnico contendo análise dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros — deferidos e indeferidos — registrados na Plataforma Carolina Bori, incluindo dados sobre capacidade de atendimento e fila de espera, de forma a subsidiar ações junto às instituições de ensino superior brasileiras destinadas ao fortalecimento da política nacional de revalidação e reconhecimento.**

**Atividade 3.1:** Levantar e consolidar dados e informações a respeito dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros na Plataforma Carolina Bori.

**Atividade 3.2:** Analisar as informações provenientes da Atividade 3.1, identificando necessidades e/ou possibilidades de melhorias e de novas implementações na Plataforma.

**Atividade 3.3:** Reunir-se regularmente com a equipe da CGAI/SESu/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para acompanhamento das atividades.

**Atividade 3.4:** Validar o documento junto à equipe da CGAI/SESu/MEC e à UNESCO.

#### 4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

A remuneração será feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descriptivo	Data para Entrega
<b>Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico da capacidade de atendimento dos cursos e programas disponíveis na Plataforma Carolina Bori, com foco na oferta e na distribuição das vagas destinadas aos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros.</b>	30 dias após a data de assinatura do contrato
<b>Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico sobre o conjunto de Instituições de Educação Superior (IES) estrangeiras registradas na Plataforma Carolina Bori, com vistas a identificar necessidades de atualização e propor mecanismos de saneamento e higienização das informações inseridas.</b>	120 dias após a data de assinatura do contrato
<b>Produto 3. Documento técnico contendo análise dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros — deferidos e indeferidos — registrados na Plataforma Carolina Bori, incluindo dados sobre capacidade de atendimento e fila de espera, de forma a subsidiar ações junto às instituições de ensino superior brasileiras destinadas ao fortalecimento da política nacional de revalidação e reconhecimento.</b>	300 dias após a data de assinatura do contrato

#### 5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da SESu, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela aprovação final da UNESCO.

O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

**\*Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.**

## 6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao Ministério da Educação em Brasília e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

## 7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasil.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list>, sendo que o processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes fases:

- 1<sup>a</sup> fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.
- 2<sup>a</sup> fase: avaliação classificatória dos (as) candidatos (as) entrevistados (as) pela Comissão de Avaliação do Edital.

**\*É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.**

**\*\*Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.**

## 8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

### 8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

#### 8.1.1. Formação Acadêmica

**É obrigatório** que possua graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou em Ciências Exatas e da Terra, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

#### 8.1.2. Experiência profissional

**É obrigatório** que possua experiência, mínima de 05 (cinco) em coordenação de projetos e/ou no desenvolvimento de trabalhos de acompanhamento e monitoramento de programas e projetos educacionais no âmbito da Educação Superior e/ou atuação em projetos de organismos internacionais.



## 8.2. Requisitos desejáveis

É **desejável** que possua experiência em atividades organizacionais, análise de dados e administrativas da Administração Pública Federal, preferencialmente em avaliação, monitoramento, normatização e supervisão de programas ou ações no âmbito da educação superior.

É **desejável** que possua experiência em dinâmica dos programas/projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Superior na área de internacionalização da Educação Superior, preferencialmente em projetos relacionados ao processo de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros.

## 8.3. Habilidades

- Demonstra conhecimento em acompanhamento e monitoramento de políticas, programas ou ações no âmbito da educação superior.
- Demonstra conhecimento em atividades organizacionais, gerenciamento de projetos, análise de dados e administrativas da Administração Pública Federal, preferencialmente em programas ou ações no âmbito da educação superior.

# 9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

## 9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	<b>Formação acadêmica</b>	1.1 É <b>obrigatório</b> que possua graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	[100%] 20 pontos: Pós-graduação Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra em curso devidamente reconhecido pelo MEC.  [70%] 14 pontos: Graduação Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	20



Qualificação e Experiência do Candidato				
2	Experiência do candidato	2.1 É <u>obrigatório</u> que possua experiência, mínima de 05 (cinco) em coordenação de projetos e/ou no desenvolvimento de trabalhos de acompanhamento e monitoramento de programas e projetos educacionais no âmbito da Educação Superior e/ou atuação em projetos de organismos internacionais.	[100%] 20 pontos: 7 anos ou mais de experiência [85%] 17 pontos: 6 anos de experiência [70%] 14 pontos: 5 anos de experiência	20
		2.2 É <u>desejável</u> que possua experiência em atividades organizacionais, análise de dados e administrativas da Administração Pública Federal, preferencialmente em avaliação, monitoramento, normatização e supervisão de programas ou ações no âmbito da educação superior.	[100%] 20 pontos: 7 ou mais anos de experiência. [85%] 17 pontos: de 4 a 6 anos de experiência. [70%] 14 pontos: 3 anos de experiência. 0 ponto: sem experiência.	20
		2.3 É <u>desejável</u> que possua experiência em dinâmica dos programas/projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Superior na área de internacionalização da Educação Superior, preferencialmente em projetos relacionados ao processo de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros.	[100%] 10 pontos: 5 ou mais anos de experiência. [85%] 7 pontos: 4 anos de experiência. [70%] 4 pontos: 3 anos de experiência. 0 ponto: sem experiência.	10
TOTAL DE PONTOS				70

## 9.2 Entrevista

Após análise curricular, serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Caso não haja candidaturas aprovadas nesta fase, ou por outra razão justificada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, e, havendo mais pessoas interessadas para as vagas oferecidas, outras candidaturas poderão ser convocadas para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência.

\* Todas as entrevistas serão gravadas.

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

<b>Habilidades e Conhecimento</b>			
3	Habilidades e conhecimentos	3.1- Demonstra conhecimento em acompanhamento e monitoramento de políticas, programas ou ações no âmbito da educação superior.	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [80%] 16 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [60%] 12 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito
		3.2- Demonstra conhecimento em atividades organizacionais, gerenciamento de projetos, análise de dados e administrativas da Administração Pública Federal, preferencialmente em programas ou ações no âmbito da educação superior.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [80%] 8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [60%] 6 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>30</b>

### 9.3. Critérios de desempate

- Em caso de empate nos critérios tabela de Qualificação e Experiência do Candidato, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 2.1 da tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 2.2 da tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.

### 9.4. Comprovação Documental

9.4.1. Após a etapa de análise curricular, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente

revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

#### **10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO**

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SESU, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário.

Brasília, dezembro de 2025